



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICH/UFJF Nº 12, DE 22 DE JULHO DE 2026

Regulamenta sobre Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos docentes do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora (ICH/UFJF)

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora (ICH/UFJF), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, a partir do disposto na Resolução CONSU/UFJF nº 224, de 23 de outubro de 2025, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a Tabela de Atividades do Instituto de Ciências Humanas referente ao Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme determina o artigo 20 da Resolução CONSU/UFJF nº 224/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - TABELAS DE ATIVIDADES

EIXO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO

(MÁXIMO DE 75% DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO)

Nº	Descrição	Carga horária máxima	Critério de cálculo
i	ministrar aulas teóricas, teórico-práticas, práticas, de laboratório ou de campo, na educação básica, na graduação e na pós-graduação lato sensu (aperfeiçoamento, especialização e residência) e stricto sensu (mestrado e doutorado)	até 16 h	
ii	ministrar aulas em disciplinas extensionistas	até 16 h	
iii	Tutoria de residência	até 4 h	
iv	preparar aulas, aplicar, avaliar e corrigir trabalhos e provas, atendimento extraclasse	até 16 h	até 1 h para cada hora ministrada
v	orientar ou coorientar trabalhos de conclusão de curso, estágios e monografias	até 3 h	até 0,5 h por aluno
vi	orientar ou coorientar dissertações e teses	até 6 h	até 0,75 h por aluno
vii	orientar discentes vinculados aos programas e projetos de ensino (monitoria, treinamento profissional, acompanhamento acadêmico, tutoria e programas e projetos afins)	até 1 h	até 0,1 h por alunos

viii	coordenar disciplina	até 0,2 h	até 0,1 h por disciplina
ix	coordenar ou tutorar Programa ou Grupo de Educação Tutorial, ou outros programas institucionais da UFJF de mesma natureza	até 6 h	
x	realizar atendimento educacional individual a estudantes público-alvo da Educação Especial.	até 1 h	
xi	atividades complementares de ensino (visitas técnicas, participação em bancas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, grupos de estudo, entre outros)	até 4 h	
xii	coordenação de Programas ou Projetos Especiais de Ensino devidamente registrados e institucionalizados	até 2 h	no máximo, 1 Programa ou Projeto
xiii	reuniões pedagógicas, com responsáveis e conselhos de classe na educação básica	Não se aplica	Não se aplica

EIXO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA

(MÁXIMO DE 50% DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO)

Nº	Descrição	Carga horária máxima	Critério de cálculo
i	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição com financiamento de órgãos/instituições, públicas ou privadas	até 16 h	8 h por projeto
ii	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição sem financiamento	até 8 h	4 h por projeto
iii	vice-coordenação ou subcoordenação de projetos com ou sem financiamento	até 2 h	1 h por projeto
iv	participação em projetos de pesquisa registrados na instituição (com ou sem financiamento)	até 3 h	1 h por projeto
	participação em projetos de pesquisa registrados em outras instituições (com ou sem financiamento)	até 3 h	1 h por projeto
v	orientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação	até 4 h	2 h por projeto
vi	coorientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na Instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação	até 1 h	0,5 h por projeto
vii	editor-chefe/principal de periódico científico	até 4 h	
viii	editor associado e/ou integrante de equipe editorial de periódico científico	até 1 h	até 0,25 h por periódico
ix	presidir associação científica com mandato fixo	até 2 h	
x	compor diretoria de associação científica com mandato fixo	até 0,5 h	
xi	participação em comitê assessor ou câmara técnica com mandato fixo	até 2 h	
xii	curadoria científica de acervo	até 1 h	

xiii	coordenação de comitê ou de comissão de ética em pesquisa	até 2 h	
xiv	participação em comitê ou em comissão de ética em pesquisa	até 1 h	
xv	supervisionar pós-doutorado	até 1 h	0,25 h por supervisão
xvi	atividades complementares de pesquisa (organização e/ou participação de seminários, congressos, simpósios e similares em pesquisa; atuação em grupo de pesquisa registrado no CNPq; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento; revisor ou parecerista de projetos de pesquisas submetidos a órgãos de fomento; parecerista de projetos de pesquisa como membro ad hoc; apresentação de trabalho ou similar em eventos acadêmicos; submissão de trabalhos ou projetos acadêmicos; redação de artigos; publicação de livro, de capítulo de livro, de tradução, de resenha, de verbete, de carta, de mapa, de maquete, de artigo científico, de relatório técnico e outras produções derivadas de pesquisa)	até 4 h	
xvii	Coordenação da área na CAPES ou afins	até 10 h	

EIXO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

(MÁXIMO DE 50% DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO)

Nº	Descrição	Carga horária máxima	Critério de cálculo
i	coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 16 h	8 h por projeto
ii	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 4 h	2 h por projeto
iii	coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 4 h	2 h por projeto
iv	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 1 h	0,5 h por projeto
v	participação em programa ou projeto de extensão com ou sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 3 h	1 h por projeto
vi	orientação em programa ou projeto de extensão (inclusive de consultoria ou técnico) registrado na Pró-Reitoria de Extensão	até 4 h	2 h por projeto
vii	coordenação de projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	até 1 h	
viii	participação em projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	até 0,3 h	
ix	atividades complementares de extensão (organização e/ou participação em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, palestras, conferências, dinâmicas, capacitação ou treinamento e similares em extensão; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento de cunho extensionista; coordenação, promoção e produção artística e/ou cultural vinculados à ação extensionista; prestação de serviço de caráter extensionista; organização ou publicação de livro, de capítulo de livro ou artigo acadêmico, produção artística coletiva	até 4 h	

	ou individual, vinculados a ação extensionista; submissão de trabalhos, programas ou projetos extensionistas; publicação/participação regular em jornal, revista, programa de rádio, TV ou outro canal em razão de sua atividade docente)		
--	--	--	--

EIXO 4 - ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA

(MÁXIMO DE 50% DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO)

Nº	Descrição	Carga horária máxima	Critério de cálculo
i	coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 2 h	
ii	vice-coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 0,5 h	
iii	orientação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 0,6 h	0,2 h por projeto
iv	participação em equipe de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 0,3 h	
v	coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	até 1 h	
vi	vice-coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	até 0,3 h	
vii	participação em equipe de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	até 0,1 h	
viii	coordenação/regência de corpos artístico-musicais ou grupos/coletivos artísticos vinculados à UFJF	até 1 h	
ix	curadoria de projetos artísticos/culturais registrados na UFJF ou em parceria com esta instituição	até 1 h	
X	atividades complementares de arte e cultura (participação na promoção de atividades artístico/culturais realizadas pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição; participação na organização de seminários, congressos, exposições, palestras, dinâmicas e afins realizados pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição vinculados à cultura; organização, planejamento e execução de eventos ligados à cultura; produções artísticas e culturais tais como, partituras, ou fotografias)	até 4 h	

EIXO 5 - ATIVIDADES DE INOVAÇÃO

(MÁXIMO DE 50% DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO)

Nº	Descrição	Carga horária máxima	Critério de cálculo
i	coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	até 2 h	
ii	vice-coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	até 0,5 h	
iii	participação como pesquisador em projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição	até 0,3 h	
iv	coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	até 1 h	
v	vice-coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	até 0,5 h	
vi	participação na equipe executora de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	até 0,3 h	
vii	mentoria de startups, tutoria de Empresa Júnior, coordenação de Equipe de Competição registrado na instituição	até 1 h	
viii	atividades complementares de inovação, desde que aprovadas pelo Departamento (depósito de patente de invenção, depósito de modelo de utilidade, registro de programa de computador, registro de marca, registro de desenho industrial e demais atividades inerentes à criação de propriedade intelectual, organização ou participação em evento de inovação, avaliação de projetos ou programas voltados para inovação, de planejamento de Spin-off, prospecção de transferência de tecnologia, prospecção e captação de projetos de inovação)	até 4 h	

FERNANDO PERLATTO BOM JARDIM

DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (ICH)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlatto Bom Jardim, Diretor(a)**, em 22/07/2026, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uff (www2.uff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3101976** e o código CRC **8DAF4A49**.